

TERMO DE REFERÊNCIA

DETRAN 00067636/2024

WebLic Req. 4647/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais elétricos, com vistas a atender as necessidades nas dependências do DETRAN.

Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns)

Item	ND	NUC	Descrição	Unidade medida	Quantidade estimada
1	33.90.30.26	1902309 1902364 1902430	Lâmpada Bulbo Led - 9W	unidade	500
2	33.90.30.26	1902326 1902431	Lâmpada Tubular de Led - 18W	unidade	100
3	33.90.30.26	1902416 1902428	Lâmpada Bulbo Led – 30W	unidade	100

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DETALHAMENTO

2.1. Todas as lâmpadas devem possuir certificação INMETRO (Port. nº 69, 16/02/2022) e Selo Procel.

2.1.1. Item 1:

Lâmpada de LED, 9w, bulbo, base E27, mínimo 6000K, cor branco frio, bivolt.

2.1.2. Item 2:

Lâmpada de LED, 18w, tubular, T8, 120cm, cor branco frio (entre 6000 e 6500K), bivolt.

2.1.3. Item 3:

Lâmpada de LED, 30w, bulbo, base E27, mínimo 6000K, cor branco frio, bivolt.

3. DA NATUREZA DO OBJETO:

3.1. Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com característica e especificações usuais de mercado.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação tem como necessidade uma iluminação adequada que proporciona uma melhor visibilidade nas dependências que possuem lâmpadas antigas e queimadas. Lâmpadas antigas ou danificadas apresentam baixa eficiência energética, consumindo mais energia para produzir a mesma quantidade de luz, e lâmpadas de LED são sustentáveis e promovem eficiência energética e redução de custos operacionais.

4.2. Verificou-se que a aquisição é necessária e viável, uma vez que tais materiais são indispensáveis para que possamos manter os ambientes confortáveis e seguros, proporcionando uma funcionalidade adequada do órgão.

5. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para levantamento de preço estimado foram encontradas contratações de outros órgãos e no portal Banco de Preços e também buscamos orçamento direto com fornecedores, resultando na seguinte média de preço:

Itens	Média unitário	Média total
1	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
2	R\$ 12,13	R\$ 1.213,00
3	R\$ 17,21	R\$ 1.721,00
Total		R\$ 5.429,00

5.2. De acordo com a Pesquisa de Preços realizada, tudo em conformidade com a IN ° 09/2024 SEA e Nota Técnica 01/2020 do TCE/SC, os preços a serem contratados estão de acordo com os valores de mercado, demonstrada a vantajosidade econômica da aquisição.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários utilizados para a contratação estão representados no informe orçamentário instruído aos autos.

Órgão Proveniente	Subação	Natureza	Fontes	Ano Orc.
16020 /Departamento Estadual de Trânsito	15284	33.90.30.26	1.753.111.359	2024

7. DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. **NÃO** será adotado Sistema de Registro de Preços para a presente contratação/aquisição.

8. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

8.1. Será adotado o **tratamento diferenciado a ME e EPP**, conforme LC 123 e representar valor abaixo de R\$ 80.000,00.

9. VISTORIA PRÉVIA

9.1. **NÃO** será exigida visita técnica para a presente contratação/aquisição.

10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO?

10.1. **NÃO**, haja vista que o certame não é complexo o bastante para que se obtenha vantagem na admissão de várias empresas ao mesmo objeto. Além do mais, a vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

11. PARTICIPAÇÃO DE COPERATIVA?

11.1. NÃO, haja vista que inadequado ao objeto almejado (não envolve a participação exclusiva de labor profissional).

12. SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

12.1. NÃO se admitirá a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

13. DO AGRUPAMENTO POR LOTES

13.1. A contratação dar-se-á em **LOTE ÚNICO**, sem divisibilidade por item, a fim de elidir prejuízo para o conjunto ou complexo, perda de economia de escala e gestão contratual.

14. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

14.1. O critério de julgamento para a escolha do fornecedor será **MENOR PREÇO**.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não há requisito específico para a presente contratação, respeitados os gerais contidos na Lei nº 14.133/2021.

15.2. NÃO serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços).

15.3. NÃO será exigida prova de conceito.

15.4. NÃO será exigida carta de solidariedade.

15.5. NÃO será exigida garantia de proposta.

16. DO PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO

16.1. O prazo previsto para a entrega do produto será de até **30 (trinta) dias** corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

16.2. O produto será entregue na Avenida Almirante Tamandaré, nº 480, Bairro Coqueiros, Florianópolis/SC - CEP 88.080-160.

16.3. O DETRAN deverá dar ciência, para a Contratada, do Contrato (via, e-mail ou outra forma eficaz) em um prazo de no mínimo **5 (cinco) dias** de antecedência da data de execução do serviço.

16.4. O pagamento dar-se-á em até 30 dias após o recebimento do produto/serviço (aceite pelo órgão), conforme cronograma de pagamento do Estado.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Em caso da necessidade de reparos ou substituição de produtos/serviços realizados/fornecidos, a contratada deverá efetuar a no prazo de **5 (cinco) dias**, salvo nos casos previamente justificados e aceitos pela administração.

18. O produto deve possuir **garantia mínima de 2 (dois) anos**.

19. A GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. NÃO será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

20. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20.1.1. Habilitação jurídica:

20.1.1.1. Contrato Social ou certificação simplificada da junta comercial (ou equivalente);

20.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

20.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

20.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

20.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

20.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

20.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

20.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

20.1.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social dos últimos anos.

20.1.4. A fornecedora deverá apresentar documentos que comprove sua **capacidade técnica para realizar o tipo de serviço solicitado**, bem como os devidos registros legais, quando requerida pela área de atuação, referente a no mínimo:

20.1.4.1. **20% do total** da quantidade de cada item no que se refere a comprovação de fornecimento anterior, de pessoa física ou jurídica.

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. DA CONTRATADA:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

21.2. DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. O início da vigência dar-se-á das assinaturas dos signatários ao contrato e perdurará até a efetiva entrega do bem (aceite pelo órgão), considerando o prazo de entrega estipulado. Ressalta-se que a garantia do bem permanecerá vigente conforme previsto na lei e nas condições específicas do objeto da contratação.

23. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

23.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 441/2024:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato será fiscalizado e gestado pela servidora **Tatiana Justina Rossi**, matrícula nº **343034-2**.

24.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

24.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

24.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

24.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

25. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Sem informações adicionais.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Tatiana Justina Rossi
Gerente de Apoio Operacional
DETRAN/SC